

autofinanciamento, nos quais a UC seja entidade promotora ou parceira, apoiando os órgãos de gestão, docentes, investigadores e equipas nas atividades que exigem serviços técnicos especializados, estabelecendo objetivos de atuação a partir da política de gestão definida, numa lógica de processos de prestação de serviços, cabendo-lhe designadamente:

- a) Apoiar a gestão administrativa, económica e financeira dos projetos, prestações de serviços ou atividades e efetuar a prestação de contas;
- b) Garantir o cálculo e distribuição de overheads e outros rendimentos;
- c) Preparar e acompanhar auditorias à execução de projetos e atividades e promover a implementação de recomendações;
- d) Apoiar a gestão financeira de eventos, congressos e similares;
- e) Desenvolver outras atividades que, no domínio da sua atuação, lhe sejam cometidas pela Administração.

2 — A Divisão de Projetos e Atividades é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de segundo grau.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 39.º

Afetação de recursos humanos

1 — Por despacho reitoral, serão afetos aos diversos serviços do Centro de Serviços Comuns previstos no presente regulamento, os trabalhadores necessários ao seu funcionamento, os quais constarão de lista nominativa.

2 — Excecionam-se do disposto no número anterior os serviços de Gestão do Edificado, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho e de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação, para os quais já foi efetuada a afetação a quando da sua entrada em funcionamento.

3 — Relativamente aos trabalhadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia que vêm prestando serviço na área de atuação do Serviço de Gestão do Edificado, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho, a afetação referida no número um terá lugar em momento posterior, por despacho do Reitor, ouvido o Diretor da Faculdade.

Artigo 40.º

Extinção e não replicação de serviços

1 — São extintos todos os serviços previstos em anteriores orgânicas e ainda subsistentes que tenham objeto ou competências idênticas ou coincidentes com os ora previstos no presente regulamento.

2 — São extintos todos os cargos dirigentes dos serviços a que se referem os artigos revogados pelo número um do artigo 41.º do presente regulamento.

3 — São extintos os cargos dirigentes da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Ciências e Tecnologia nas áreas de Recursos Humanos, Financeira e Académica.

4 — Não é possível a criação, nas Unidades Orgânicas, de serviços ou outras estruturas que tenham objeto, atribuição ou competência coincidente ou paralela às dos serviços, constantes do presente regulamento, que compõem o Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade.

Artigo 41.º

Norma revogatória

1 — É revogado o Regulamento dos serviços da estrutura central da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Despacho Reitoral n.º 15949/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 188, de 16 de agosto.

2 — É revogado o Regulamento n.º 794/2010 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 204, de 20 de outubro.

Artigo 42.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2011.

13 de março de 2014. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

207719239

Despacho n.º 4762/2014

Ao abrigo do disposto no artigo 18.º dos Estatutos da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, regulamento n.º 162/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2009, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nas subdiretoras Doutora Cristina Maria Pinto Albuquerque e Doutora Maria Teresa Mesquita Carvalho Sousa Machado as competências a seguir enumeradas, para serem exercidas no pleno respeito pelas regras legais vigentes e pelas normas e regulamentos internos da Universidade de Coimbra (UC) e da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCE-UC), com a garantia de estar assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos casos com incidência financeira e desde que previamente autorizados pela direção da Faculdade:

a) Doutora Cristina Maria Pinto Albuquerque:

i) Representar a FPCE-UC perante os demais órgãos e serviços da UC e perante o exterior, relativamente a questões de comunicação, divulgação e imagem da Faculdade;

ii) Superintender em todas as questões mencionadas na subalínea i);

b) Doutora Maria Teresa Mesquita Carvalho Sousa Machado:

Representar a FPCE-UC perante os demais órgãos e serviços da UC, relativamente a questões de investigação e de relacionamento com os centros de investigação sediados nesta Faculdade.

20 de março de 2014. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado*.

207716185

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Declaração de retificação n.º 363/2014

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 2322/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, retifica-se que onde se lê:

«Doutora Leonor Maria Pereira Rocha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar [...]»

deve ler-se:

«Doutora Leonor Maria Pereira Rocha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar com agregação [...]»

26 de março de 2014. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

207722535

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4763/2014

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º, do n.º 6, do artigo 75.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e ainda dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação, no Presidente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, Professor Doutor José Manuel Pinto Duarte:

1 — As competências para:

a) Autorizar, nos termos legais e regulamentares a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especialmente contratado;

b) Praticar todos os atos administrativos inerentes aos concursos da carreira docente e de investigação, após a autorização de abertura de concurso e nomeação do júri pelo Reitor;

c) Admitir os candidatos opositores a concursos de recrutamento do pessoal docente;

d) Autorizar o exercício de funções no âmbito dos regimes de mobilidade previstos e regulados na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril;

e) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

f) Conceder a dispensa de serviço docente a que se refere o n.º 5 do artigo 77.º do ECDU;

g) Conceder licenças, autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, deslocações em serviço e demais dispensas de serviço;

h) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;

i) Autorizar as alterações orçamentais necessárias à boa execução do Orçamento;

j) Homologar os resultados da avaliação de desempenho do pessoal docente das respetivas Escolas, nos termos da alínea l), n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU;

k) Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da ULisboa, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;

l) Exercer o poder disciplinar sobre estudantes da Escola que dirigem nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas a) e d) do artigo 75.º do RJIES;

m) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação;

n) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de mudança de curso, transferência, reingresso e concursos especiais de candidatura ao ensino superior, e sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular.

2 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos das alíneas k) e l) do n.º 1 do presente despacho, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa.

3 — Considerando que em matéria disciplinar foram cometidas ao Vice-Reitor, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, as funções de coadjuvação ao Reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas nas alíneas k) e l) do n.º 1 do presente despacho, decorrerão sob a sua supervisão.

4 — Considerando o Despacho n.º 12015/2013, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, do Secretário de Estado do Ensino Superior, subdelego também no Doutor José Manuel Pinto Duarte, Presidente da Faculdade de Arquitetura da ULisboa, as competências que me foram subdelegadas, para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajudas de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução

orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio;

d) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

e) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

f) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

5 — Revogo a delegação de competências efetuada no Presidente da Faculdade de Arquitetura da ULisboa, Professor Doutor José Manuel Pinto Duarte, constante do Despacho n.º 15133/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro.

18 de março de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

207719352

Despacho n.º 4764/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, delego a presidência do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado, do Departamento de Engenharia Mecânica, na área disciplinar de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial, do Instituto Superior Técnico desta Universidade, publicado pelo Edital n.º 1082/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 06 de dezembro, no Presidente do Instituto Superior Técnico, Professor Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira.

21 de março de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

207722487

Faculdade de Ciências

Declaração de retificação n.º 364/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 1282/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014, retifica-se que onde se lê «Doutores Daniel André Maria da Silva Dias Moitinho de Almeida e» deve ler-se «Doutores André Maria da Silva Dias Moitinho de Almeida e».

28 de janeiro de 2014. — O Subdiretor, *António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2014.

207722276

Despacho n.º 4765/2014

1 — Nos termos do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo designo para me substituir nos casos de ausência, falta ou impedimento, o Subdiretor desta Faculdade, Prof. Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, conferindo-lhe igualmente os poderes que me foram delegados e subdelegados.

2 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os cargos exercidos por inerência enquanto Presidente do Conselho Científico, Presidente do Conselho Coordenador e Presidente do Conselho de Gestão, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

18 de março de 2014. — O Diretor, *José Artur Martinho Simões*.

207720907